



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E A EMPRESA MÓDULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no SAUS Quadra 05, Bloco A, Lotes 9 e 10, Asa Sul em Brasília - DF, CEP 70070-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS**, nomeada pela Portaria nº 631 de 29 de maio de 2024, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1537162, doravante denominada **CONTRATANTE e SUB-ROGANTE**, o **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA - MPA**, com sede no SIG Q 02 LT 530/560 - CEP:70610-420 - PLANO PILOTO, BRASÍLIA/DF, inscrita no no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 49.381.076/0001-01, neste ato representado pelo Ministro, Senhor **ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO**, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro, do Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 01º de janeiro de 2023, Edição Especial, Seção 2, portador da Matrícula Funcional nº 0439575, doravante denominada **SUB-ROGADO**, a empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 05.926.726/0001-73, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 2, nº 980, Parte B, SAA, CEP – 70.632-200, Brasília-DF, neste ato representado pelo Senhor **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, representante legal da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.106460/2022-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reajuste e Sub-rogação ao Contrato nº 28/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **SUB-ROGAR** o Contrato nº 28/2022, celebrado entre a Controladoria-Geral da União - CGU e a empresa MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos de transporte vertical situados no Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 02, Lotes 530 a 560 Brasília-DF, CEP: 70.610-420, contemplando o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários - de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes - de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, com a transferência dos direitos e responsabilidades para o

1.3. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 28/2022 em 7,88458%, nos termos da cláusula sexta do Contrato originário, com efeitos financeiros a contar de 02/08/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passar a ser **R\$ 1.434,86** (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Objeto	CATSER	Grupo	Item	Descrição	Valor Mensal Estimado Atual	Valor Mensal Estimando Reajustado
Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos elevadores de passageiros e plataforma de acessibilidade instalados no Edifício Sede da Controladoria-Geral da União, incluindo mão de obra (sem dedicação exclusiva) e fornecimento de ferramentas e equipamentos, bem como todos os componentes necessários - de primeiro uso e dos respectivos fabricantes - de modo a manter os equipamentos em pleno funcionamento e segurança.	16691	1	1	4 Elevadores Elétricos de passageiros da marca THYSSENKRUPP	R\$ 1.060,00	R\$ 1.143,58
			2	1 Elevador Elétrico de Passageiros da marca VERTICAL	R\$ 150,00	R\$ 161,83
			3	1 Plataforma de Elevação Vertical c/ Cabine para Pessoas com Mobilidade Reduzida da marca VERCICAL MONTELE	R\$ 120,00	R\$ 129,46

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A presente sub-rogação entrará em vigor a contar da data da assinatura do presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CGU:

Gestão/Unidade: 370003/00001

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 235388

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 20.22.00 - Gestão de logística.

MPA:

Gestão/Unidade: 580003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 236773

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: ADMPA

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios

para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUARTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS	ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO	MATHEUS RANGEL DE SÁ
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA
CONTRATANTE/SUB-ROGANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	SUB-ROGADO [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADO [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS RANGEL DE SÁ, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, Diretora de Gestão Corporativa**, em 12/09/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Carlos Alves de Paula Filho, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA, Testemunha**, em 12/09/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA ALMEIDA MAGALHÃES, Testemunha**, em 12/09/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/> conferir informando o código verificador 3355490 e o código CRC CC894AFD